

Agroindústrias Familiares: Análise do Papel Atual do Estado no Contexto da Segurança Sanitária dos Produtos

Family Agroindustries: Analysis of the Current Role of the State in the Context of the Products Sanitary Safety

Suelen Daiana Oliveira Canela^a; Eliel Alves Ferreira^a; Rita de Cássia Ribeiro Carvalho^a

^aUniversidade do Estado de Minas Gerais, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente. MG, Brasil.

*E-mail: suelencanela@yahoo.com.br

Resumo

A pandemia desencadeou preocupações em relação ao fornecimento de alimentos e a segurança sanitária, sendo reconhecida a importância da agricultura familiar e a responsabilidade do Estado para redução dos riscos sanitários. Este estudo analisa o tema das agroindústrias familiares, no contexto da regularização sanitária, com vista a esclarecer sobre o cenário atual destes empreendimentos. Foram levantadas informações sobre as agroindústrias dos municípios sob jurisdição da Superintendência Regional de Saúde de Passos, através de estudo de caso, descritivo e exploratório com aplicação de questionários sobre as principais dificuldades dos produtores e descrição de estratégias para fortalecimento deste setor. Os resultados deste estudo demonstraram uma tendência de desburocratização e facilitação dos procedimentos do licenciamento sanitário, ampliação de mercados, valorização da produção artesanal e empenho da promoção da segurança sanitária. Conclui-se que há uma tendência de facilitação dos procedimentos para licenciamento sanitário, que a fiscalização local está condizente com a visão de atuação como parceiros e educadores, sempre considerando o risco sanitário e que os principais problemas são relacionados com a falta de infraestrutura adequada, seguido da falta de conhecimento da legislação de licenciamento e rotulagem. Espera-se que este estudo dissemine conhecimentos para promoção do desenvolvimento desta atividade, com segurança sanitária dos produtos.

Palavras-chave: Agricultura Familiar. Vigilância Sanitária. Desenvolvimento Rural. Segurança Alimentar. Legislação.

Abstract

The COVID-19 pandemic triggered worries in relation to food supplying and health security, being recognized importance of family farming and the State's responsibility, for reducing health risks. This study analyzes the theme of family agribusinesses in the context of sanitary regularization, having, as a goal, to clarify the current scenario of these enterprises. Information was raised taking into consideration the agroindustries of the municipalities under the jurisdiction of the Regional Health Superintendence of Passos and questionnaires were applied asking about the main difficulties faced by producers and strategies for strengthening this sector during and after the pandemic period. The results of this study showed a tendency towards reducing bureaucracy and facilitating health licensing procedures, expanding markets, increasing valuation of handcrafted production and a commitment to promoting health security. It is concluded that there is a tendency to facilitate procedures for health licensing, that local inspection is consistent with the vision of acting as partners and educators, always considering the health risk and that the main problems are related to the lack of adequate infrastructure followed by lack of knowledge of the legislation used for product licensing and labeling. It is expected that this study will disseminate knowledge to promote the development of this activity, with products sanitary safety.

Keywords: Family Farming. Health Surveillance. Rural Development. Food Security; Legislation

1 Introdução

Com a pandemia do coronavírus, muitas preocupações em relação à segurança alimentar e nutricional foram desencadeadas. Nesse período de calamidade pública, visando manter o abastecimento da população, buscou-se assegurar o funcionamento da cadeia industrial de alimentos e das atividades agroindustriais, sendo reconhecido o papel da agricultura familiar neste contexto. Houve também maior reconhecimento da necessidade de reforço aos cuidados e atenção com as boas práticas de preparo e manipulação de alimentos para garantia da segurança sanitária dos produtos.

A inocuidade do alimento é responsabilidade compartilhada por todos os envolvidos na cadeia produtiva: os agricultores,

os produtores, os fabricantes, os transportadores, o varejo, os consumidores e o Estado, sendo este último representado pelos municípios, Estados e Governo Federal, os quais possuem o dever de realizar a inspeção higiênico-sanitária, tecnológica e industrial dos produtos (PISSOLATO; ELESBÃO, 2018).

Conforme o Censo Agropecuário de 2017, o número de estabelecimentos agropecuários com agroindústria da agricultura familiar no Brasil é expressivo, contando com 1.311.830 estabelecimentos, representando 86% do total de agroindústrias do país. Destas, 104.251 agroindústrias familiares se encontram em Minas Gerais, que conta com grande diversificação de produtos (IBGE, 2019).

Conforme a lei da Política Nacional da Agricultura Familiar, o agricultor familiar é aquele que pratica atividades

no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: I - não detenha, a qualquer título, área maior do que quatro módulos fiscais; II - utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; e IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família (BRASIL, 2006).

A agroindústria familiar rural é uma forma de organização, na qual a família transforma a matéria-prima oriunda da pequena propriedade em alimentos visando agregação de valor; a atividade agroindustrial faz parte da própria história e da cultura dos agricultores familiares, pois emerge como uma prática alicerçada no conhecimento histórico, melhorando a maneira de fazer e de produzir, ajustando e culminando com a agroindustrialização (STRATE; CONTERATO, 2019).

O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, conforme a Lei Estadual nº 19.476/11, é o estabelecimento de propriedade ou sob gestão de agricultor familiar ou produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m², que produza, beneficie, prepare, transforme, manipule, fracione, receba, embale, reembale, acondicione, conserve, armazene, transporte, processe ou exponha à venda produtos de origem vegetal e animal, para fins de comercialização (MINAS GERAIS, 2011).

A partir do ano de 2017, houve várias iniciativas visando contribuir para: melhoria das condições sanitárias dos produtos e serviços ofertados por pequenos produtores e simplificação dos processos de regularização das atividades junto às vigilâncias sanitárias, como: o Programa para Inclusão Produtiva e Segurança Sanitária – PRAISSAN, instituído pela Portaria nº 523/17; a publicação da Resolução SES/MG nº 6.362, de 08 de agosto de 2018, que estabeleceu procedimentos para o licenciamento sanitário dos estabelecimentos, que exercem atividades de baixo risco sanitário na área de Alimentos e o Regulamento Técnico de Boas Práticas de manipulação para produção de Alimentos destes estabelecimentos (MINAS GERAIS, 2018a: 03); a regulamentação do Selo Arte, que visou favorecer o comércio interestadual dos produtos artesanais de origem animal; a instituição do Selo Nacional da Agricultura Familiar- SENAF, em 2019; e a sanção da Lei nº 13.874, conhecida como a Lei da Liberdade Econômica, que estabeleceu as normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica (BRASIL, 2019a,b).

A classificação de risco para fins de licenciamento sanitário, no Estado foi estabelecida pela Resolução SES/MG nº 6460, de 06 de novembro de 2018, que adotou, pela primeira vez, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – para as atividades /econômicas sujeitas ao controle sanitário no Estado (MINAS GERAIS, 2018b). Em 2021, por meio da Resolução SES 7.426, a classificação do nível de risco das atividades econômicas foi atualizada.

O Brasil já conta com vários anos de políticas públicas específicas para a categoria da agricultura familiar, sendo a mais importante e emblemática o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, criado em 1995 (DELGADO *et al.*, 2017). Apesar de fomentar a agricultura de base familiar, a proposta deste programa, foi também disponibilizar alimentos de qualidade aos consumidores. No entanto, passados mais de uma década da implantação do programa, observou-se que apenas disponibilizar crédito ao agricultor não era suficiente tornando-se necessário buscar mecanismos para acessar os mercados e garantir qualidade desses alimentos. Assim, surgiram outros programas como o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, ligado à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, e a obrigatoriedade da aquisição de parcela de alimentos da agricultura familiar ser utilizada na alimentação escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (PAULA; OLIVEIRA; SILVA, 2017).

Para atendimento da alimentação escolar, no âmbito do PNAE, e estabelecido que os produtos alimentícios a serem adquiridos, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

De tal modo, a promoção de políticas públicas que visam segurança alimentar e o acesso aos alimentos adequados é uma das prioridades do Estado brasileiro e o Estado, assim, se posiciona dentro do contexto das políticas públicas em Segurança Alimentar, enfocando a tomada de ações concretas que traduzem o direito a uma alimentação adequada como direito fundamental social e direito humano (SILVA; NUNES, 2018).

Este artigo teve como objetivo avaliar o panorama atual destes empreendimentos, com foco nos estabelecimentos passíveis de inspeção sanitária pelas Vigilâncias Sanitárias dos municípios abrangidos pela Superintendência Regional de Saúde de Passos-MG. O tema se justifica na necessidade de promover esforços para um melhor entendimento sobre o cenário destas agroindústrias, promoção do desenvolvimento adequado desta atividade, com segurança sanitária dos produtos distribuídos e superação das dificuldades encontradas para crescimento deste campo.

2 Material e Métodos

2.1 Área de estudo

O estudo foi realizado nos municípios sob jurisdição da Superintendência Regional de Saúde de Passos - SRS Passos, conforme o Plano Diretor de Regionalização (PDR) vigente até 2019.

A SRS Passos é uma das 28 unidades administrativas da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais e localiza-se na região Sul do Estado. Possuía sob o seu campo de atuação 24 municípios, perfazendo uma população de 418.088 pessoas

distribuídas em uma área de 13944,2 km² de acordo com População Estimada do IBGE 2016 (MINAS GERAIS, 2017).

2.2 Instrumentos, métodos de coleta e processamento de dados

A investigação adotou como estratégia metodológica o estudo de caso, descritivo e exploratório e, como objeto, a compreensão do panorama atual das agroindústrias da agricultura familiar com foco, principalmente, nos estabelecimentos passíveis de inspeção sanitária pelas Vigilâncias Sanitárias dos municípios abrangidos pela SRS Passos. O estudo contou com o apoio do Núcleo de Vigilância Sanitária desta Superintendência e da EMATER.

A Coleta de dados se fez da seguinte forma:

- Primeira fase: foi realizado levantamento de dados das agroindústrias de agricultura familiar da região através de elaboração de planilha para levantamento do número de estabelecimentos de agricultura familiar cadastrados, número de estabelecimentos com alvará sanitário vigente, em processo de regularização e irregulares perante a VISA e as atividades produtivas. Após a compilação dos dados, foi realizada a categorização por atividades produtivas.
- Segunda fase: as principais dificuldades encontradas pelos empreendedores no processo de regularização dos estabelecimentos, foram avaliadas por intermédio de questionários encaminhados para os fiscais de VISAS municipais, trabalhadores das instituições parceiras, como por exemplo extensionistas da Emater-MG, professores universitários e com os próprios agricultores. O questionário foi aplicado por e-mail e/ou entregue presencialmente, de acordo com a oportunidade. Para a aplicação on-line se utilizou da ferramenta “Google Forms”.
- Terceira fase: para uma análise mais completa do cenário das agroindústrias da região, foram levantados também os dados da região do Censo Agropecuário 2017 do IBGE, os dados digitados pelas VISAS municipais no formulário “Planilha de Notificações de Riscos e Situações de Riscos do FormSUS”, os resultados das análises de produtos da agricultura familiar da região no Programa de Monitoramento da Qualidade dos Alimentos Expostos à Venda no Estado de Minas Gerais (PROGVISA-MG) e cadastro de estabelecimentos da agricultura familiar inspecionados do IMA.

Posteriormente, foram identificadas instituições que já desenvolvem ou possuem potencial para desenvolvimento de trabalhos para o fortalecimento da segurança sanitária dos produtos da Agricultura Familiar e desenvolvimento das agroindústrias da região, que possam realizar esforços para atuação conjunta neste intuito.

As variáveis de estudo foram organizadas em três eixos: caracterização das agroindústrias, identificação de problemas e dificuldades enfrentados pelos pequenos produtores e identificação de estratégias para sanar as dificuldades encontradas diante a regularização das atividades produtivas.

2.3 Aplicação de questionários e aspectos éticos

A pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética e Pesquisa – CEP da Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade de

Passos, em 06 de julho de 2019. Foi preservado o anonimato de todos os respondentes dos questionários aplicados. Não houve conflitos de interesse para a realização desta pesquisa.

Foram assinados e disponibilizados Termos de Consentimento Livre e Esclarecido para os participantes e foi solicitada autorização institucional para realização da pesquisa com assinatura dos responsáveis em autorização em Termo de Anuência.

Os questionários aplicados foram inovadores, pelo fato de não terem sido encontrados trabalhos publicados semelhantes a esse, com abordagens construídas sob a ótica dos objetivos desta pesquisa, seguindo orientações metodológicas de construção de Manzato e Santos (2008) e Vieira (2009). Somente para a pergunta sobre os principais problemas enfrentados pelos pequenos produtores para progredirem e desenvolverem foram utilizados os achados do estudo de Landini (2014).

Os questionários preenchidos pelos próprios participantes da pesquisa foram do tipo fechado, com respostas qualitativas e quantitativas e de múltipla escolha. A adesão ao preenchimento do questionário foi voluntária.

3 Resultados e Discussão

3.1 Levantamento do cenário das agroindústrias da região

A pesquisa junto as VISAS municipais e EMATER foram realizadas em fevereiro e abril de 2019, respectivamente.

Dos 34 estabelecimentos de agricultura familiar cadastrados junto às Vigilâncias Sanitárias, havia duas associações de agricultores familiares. Deste total, foi verificado que 24 estabelecimentos se encontravam com alvará sanitário vigente, três em processo de regularização (com inspeção realizada no ano anterior) e sete irregulares perante a VISA. Foram considerados irregulares os estabelecimentos com alvarás sanitários com datas de validades expiradas e sem nenhuma emissão de alvará sanitário. Como motivo do não licenciamento foi informado inconformidades com as normas de boas práticas e estrutura física em quatro estabelecimentos, inconformidades com as normas de estrutura física em um estabelecimento e que o setor de VISA não foi procurado para renovação do alvará sanitário.

Cabe frisar que a jurisdição do escritório da EMATER participante da pesquisa não coincidia, na íntegra, com os municípios da jurisdição de Passos, ponto dificultador deste estudo.

Dos 19 municípios da jurisdição da SRS Passos, verificou-se que apenas cinco informaram a presença de agroindústrias no município junto ao sistema, que se encontrava em processo de implantação pela EMATER. Nestes municípios foram informados ao todo a existência de 99 agroindústrias, sendo 17 informadas como não familiares. Destas 99 foi possível verificar que 36 se tratavam de estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário da Vigilância Sanitária, e destas 25 eram agroindústrias familiares, representando 25,2 % do total de agroindústrias.

Realizou-se também uma pesquisa junto ao site do Instituto Mineiro de Agropecuária para conhecimento dos estabelecimentos regularizados neste órgão. Foi constatado que nenhum estabelecimento cadastrado no IMA possuía dupla fiscalização, pelas Vigilâncias Sanitárias municipais, o que indicou que as produções de tais estabelecimentos são exclusivas de produtos de competência de fiscalização dos órgãos de agricultura.

De acordo com o art. 4º da Lei Federal 1.283/50 o controle sanitário da produção de produtos de origem animal é atribuído aos órgãos públicos de agricultura, bem como compete também a estes órgãos, o registro, a padronização, a classificação, a inspeção e a fiscalização da produção e do comércio de bebidas, conforme a Lei Federal 8.918/94 (BRASIL, 1950, 1994, 2018). Compete as Vigilâncias Sanitárias dos órgãos de saúde pública, o comércio atacadista e varejista dos produtos de origem animal e, os estabelecimentos que produzam, manipulem, fracionem, armazenem e distribuam produtos de origem vegetal, conforme as atribuições do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, instituído pela Lei Federal nº 9.782/99 (BRASIL, 1950, 1999). A Lei Estadual de Minas Gerais nº 19.476, de 11 de janeiro de 2011 dispôs sobre a habilitação sanitária de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte no Estado e sobre as competências dos órgãos de controle e de defesa sanitária para a expedição desta habilitação (MINAS GERAIS, 2011).

Com a divulgação, em 2019, dos resultados definitivos do Censo Agropecuário de 2017, realizado pelo IBGE, foi possível verificar o cenário das agroindústrias da agricultura familiar da região estudada, no ano de 2017.

A pesquisa foi realizada através do tema Agroindústria rural, com utilização da Tabela 6960 – “Produção, Venda e Valor da produção e Valor da venda na agroindústria rural nos estabelecimentos agropecuários, por tipologia, produtos da agroindústria rural, condição do produtor em relação às terras e grupos de atividade econômica”, selecionando-se todas as variáveis disponíveis, tipologia Agricultura Familiar-Sim, todos produtos da agroindústria rural, Condição do produtor em relação às terras- total, Grupos de atividade econômica-total, com seleção dos 24 municípios estudados (IBGE, 2019). Verificou-se que nos 24 municípios havia, ao todo, um quantitativo de 1021 agroindústrias da agricultura familiar.

Embora o ano do Censo Agropecuário seja distinto dos anos das pesquisas realizadas, percebeu-se uma grande discrepância em relação aos dados informados pelos núcleos municipais de Vigilância Sanitária e Escritórios da Emater. Este quantitativo superior de estabelecimentos pode sugerir encerramento das atividades dos estabelecimentos, bem como o desconhecimento por parte de ambos os órgãos, Emater e VISAs, da produção familiar de tais produtos.

A Vigilância Sanitária de Minas Gerais possui implementada, através da plataforma on-line do FORMSUS, uma ferramenta de coleta e análise dos dados relativos ao risco nas inspeções sanitárias do Estado. Estes dados são compilados

pelo Grupo Técnico de Análise de Risco, o Vigi-Risco, da Superintendência de Vigilância Sanitária/SES e encaminhados para as regionais de Saúde periodicamente (MINAS GERAIS, 2016). Verificou-se que apenas dez municípios informaram, neste formulário, ter realizado inspeção sanitária no ano de 2019 em um total de 23 agroindústrias.

Na análise deste, observou-se também que os fiscais da região foram favoráveis à liberação do alvará sanitário na maior parte dos estabelecimentos. Em 18 estabelecimentos havia irregularidades, sendo considerado pelos fiscais, que 07 apresentavam não conformidades que poderiam gerar risco à saúde da população, e que na maioria destes estabelecimentos, as não conformidades estavam relacionadas com a documentação/garantia da qualidade, seguido de problemas relacionados à estrutura física e organização/higiene. Acerca das ações realizadas em relação às irregularidades encontradas foram priorizadas as orientações, demonstrando que a atuação fiscalizadora local está condizente com a moderna visão proposta pelo poder estatal de atuação, como parceiros e educadores, sempre considerando o risco sanitário.

Em consonância com o estudo de De Mera, Menegazzi e Diaz (2020), verificou-se destaque para os problemas relacionados com a documentação, havendo concordância com estes autores, de que as famílias ainda podem ganhar em qualidade e produtividade através de uma melhoria contínua nos seus registros e controle de qualidade, como: capacitação constante; programa registro de exames de saúde; elaboração de manuais de boas práticas de fabricação com respectivo cumprimento; POPs de todas suas atividades relativas à produção; manutenção e calibração (através de empresa especializada) frequente dos equipamentos da agroindústria com seus registros; padronização de um controle integrado de vetores e pragas; programa de monitoramento da qualidade e seleção das matérias-primas, embalagens, produto final e rastreabilidade.

A análise do formulário FormSUS também permitiu a comparação com o cadastro anteriormente encaminhado pelas VISAs municipais em fevereiro de 2019. Foram acrescidos, de acordo ao informado no FormSUS, 12 estabelecimentos, que não se encontravam no cadastro anterior. No entanto, observou-se que 23 estabelecimentos anteriormente informados no cadastro, não foram informados no FormSUS, podendo indicar a falta de rotina de inspeção sanitária nestes estabelecimentos, fechamento de alguns estabelecimentos ou preenchimento inadequado destes instrumentos pelas VISAs municipais.

Com esta comparação acima descrita, pode-se observar que assim como os achados do estudo realizado por Medeiros, Machado e Pessoa Junior (2017), em alguns municípios, o órgão municipal de VISA ainda não realiza o cadastro de estabelecimentos ou não os atualiza periodicamente, o que faz com que não tenham a informação sobre a quantidade correta de estabelecimentos no município que precisam ser fiscalizados pela Visa e que se faz comum também os problemas com proprietários que não disponibilizam documentos para o

cadastro e recadastramentos anuais.

Também foram verificadas as análises do Programa de Monitoramento da Qualidade dos Alimentos Expostos à Venda no Estado de Minas Gerais (PROGVISA-MG), programa este já realizado há diversos anos e, atualmente, instituído formalmente pela Resolução SES nº 6.711, de 17 de abril de 2019, que objetiva monitorar a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos expostos à venda no Estado (MINAS GERAIS, 2019a).

No ano de 2019, a Superintendência Regional de Saúde de Passos foi escolhida para envio de quatro amostras do produto Café Torrado e Moído da Agricultura familiar. Foram realizados nestes produtos, análises de ocratoxina A, Histologia, Matéria estranha e rotulagem.

Nos resultados dos laudos de Análise verificou-se que todas as quatro amostras analisadas apresentaram resultados Insatisfatórios no ensaio de Análise de Rotulagem e uma amostra apresentou resultado insatisfatório também nos ensaios de pesquisa e identificação de elementos histológicos e pesquisa de matéria estranha macroscópica e microscópica.

Os laudos foram encaminhados para as Vigilâncias Municipais e solicitado o encaminhamento e orientação das partes interessadas (agroindústrias e locais de comercialização nos quais foram coletados os produtos).

Cabe ressaltar que, assim como nos achados de De Moura Ferreira e Machado (2018), que realizaram estudo sobre laudos de derivados de frutas do PROGVISA/MG, em 100% dos laudos dos produtos analisados foi constatada a falta de atendimento às legislações referentes à rotulagem. Assim como concluído neste estudo, demonstra-se a necessidade de se adotarem medidas para que as empresas adequem os rótulos de seus produtos aos requisitos da legislação, que podem contemplar a capacitação dos produtores, intensificação das ações de monitoramento e inspeção nos estabelecimentos.

3.2 Categorização dos estabelecimentos, sujeitos ao controle sanitário por atividade produtiva

As atividades produtivas sujeitas ao controle sanitário das Vigilâncias Sanitárias foram classificadas por atividades

econômicas, seguindo a Resolução SES MG 7.426/21, buscando os possíveis enquadramentos, conforme os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas-CNAE e considerando serem todos os produtos das agroindústrias familiares da região como produtos artesanais, conforme o conceito estabelecido nesta Resolução: “aquele produzido em escala reduzida com atenção direta e específica dos responsáveis por sua manipulação, cuja produção é, em geral, de origem familiar ou de pequenos grupos, o que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos sobre técnicas e processos originais” (MINAS GERAIS, 2018a, 2018b, 2019b, 2021).

A Resolução SES MG nº 7.426/21 estabelece a seguinte classificação do nível de risco das atividades econômicas:

- I – Nível de Risco I: atividades econômicas cujo início do funcionamento da empresa ocorrerá sem a realização de inspeção sanitária prévia e sem emissão de licenciamento sanitário, ficando sujeitas à fiscalização posterior do funcionamento da empresa e do exercício da atividade econômica;
- II – Nível de Risco II: atividades econômicas que comportam inspeção sanitária posterior ao início do funcionamento da empresa, sendo que para o exercício dessas atividades será emitido licenciamento sanitário simplificado pelo órgão competente; e
- III – Nível de Risco III: atividades econômicas que exigem licenciamento sanitário com análise documental e inspeção sanitária prévia ao início do funcionamento da empresa (MINAS GERAIS, 2021).

Estabelece também que para as atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de informações, o responsável legal deverá responder perguntas durante o processo de licenciamento e que caso haja exercício de múltiplas atividades que se classifiquem em níveis de risco distintos, por um mesmo estabelecimento, ensejará seu enquadramento no nível de risco mais elevado (MINAS GERAIS, 2021).

Cabe ressaltar que esta resolução não se aplica para os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário dos órgãos de fiscalização relacionados às Secretarias de Agricultura.

Com a junção das informações das instituições pesquisadas se verificou que a região realiza, principalmente, as seguintes atividades produtivas, constantes no Quadro 1.

Quadro 1 - Principais atividades produtivas da região estudada, conforme órgão fiscalizador

Competência de Fiscalização	Atividades produtivas	Classificação de risco conforme Atividade econômica e conceito de produtos artesanais (conforme Res. SES MG 7.426/21)
Vigilância Sanitária dos órgãos de Saúde pública	Torrefação, moagem e empacotamento café	Nível de risco II (CNAE 1081-3/02)
	Produção de Rapadura	Nível de risco II (CNAE 1069-4/00)
	Produção de mandioca descascada e congelada	Nível de risco II (CNAE 1099-6/99)
	Produção de quitandas	Nível de risco II (CNAE 1091-1/02 e 1092-9/00)
	Produção de farinha de milho e fubás	Nível de risco II (CNAE 1064-3/00)
	Produção de farinha de mandioca e polvilho	Nível de risco II (CNAE 1063-5/00)
	Produção de vegetais minimamente processados	Nível de risco II (CNAE 1099-6/99)
	Produção de doces de frutas	Nível de risco II (CNAE 1093-7/02 e 1031-7/00)
	Produção de açúcar mascavo e melado	Nível de risco II (CNAE 1071-6/00)
	Produção de molho de tomate	Nível de risco I (CNAE 1095-3/00)
	Produção de pimentas em conserva	Nível de risco III (CNAE 1032-5/99)

Competência de Fiscalização	Atividades produtivas	Classificação de risco conforme Atividade econômica e conceito de produtos artesanais (conforme Res. SES MG 7.426/21)
Órgãos de fiscalização relacionados às Secretarias de agricultura	Produção de Queijo Minas Artesanal	Não se aplica
	Comercialização de Tilápia Congelada (filé, postas e inteira) e peixe eviscerado	
	Comercialização de ovos	
	Produção de mel	
	Comercialização de Frango congelado	
	Produção de queijos muçarela e provolone	

Fonte: dados da pesquisa.

3.3 Análises dos dados encontrados com a avaliação dos questionários

A análise das variáveis qualitativas se fez pela frequência absoluta e relativas. Foram aplicados questionários para fiscais sanitários, extensionistas da EMATER e instituições de ensino. Responderam aos questionários, aplicados presencialmente, 20 fiscais sanitários municipais, de 17 municípios da SRS Passos e dois fiscais da Diretoria de Vigilância Sanitária de Alimentos/SES e de forma on-line cinco extensionistas da Emater e um profissional de instituição de ensino de universidade estadual.

Embora tenham sido encaminhados, por e-mail, os questionários on-line, para outros públicos, como sindicatos rurais da região, não houve demais respostas ao mesmo. Não foi possível a aplicação presencial de questionários junto aos produtores rurais.

Pela opinião dos respondentes se pode verificar que os principais problemas enfrentados pelos pequenos produtores da agroindústria familiar podem estar relacionados com a falta de informação adequada, insuficiência de capital para investir, resistência às mudanças e adoção de novas tecnologias por parte dos produtores, problemas para gerenciar as atividades produtivas e problemas para a venda da produção e baixos preços da venda.

Cabe destacar que, na opinião dos extensionistas, os principais problemas enfrentados pelos pequenos produtores da agroindústria familiar para progredirem e se desenvolverem estão relacionados com a insuficiência de capital para investir e problemas para gerenciar as atividades produtivas. Em relação a esta opinião, cabe assinalar os aspectos mencionados no estudo de Landini (2015), que buscou analisar os problemas enfrentados na prática dos extensionistas rurais brasileiros e a relação com suas concepções de extensão rural.

Foi mencionado que em relação a falta de olhar empresarial dos produtores, que foi expressa pelo fato de eles não verem sua propriedade como uma empresa, leva aos problemas com o gerenciamento da atividade rural. Assim, frisou ser inegável a utilidade potencial de certas práticas empresariais para a agricultura familiar. No entanto, este estudo relata que se deve notar que o enquadramento deste problema pode assumir que as práticas corretas são as que os extensionistas propõem e que os produtores apenas deveriam adotá-las e propôs que poderiam ser geradas alternativas que dialogassem com

as prioridades e lógicas dos produtores, sem assumir que o melhor para eles fosse a incorporação de práticas empresariais ou produtivas valorizadas pelos técnicos, mas que não se identificassem com sua racionalidade.

Cabe salientar, também, que assim como no presente estudo, se pode verificar a menção por parte dos extensionistas, na pesquisa de Landini (2015), da falta de apoio do governo ao desenvolvimento rural. Este achado foi destacado nas conclusões deste pesquisador que comentou que no contexto latino-americano, não é possível dizer que o Brasil não conta com políticas de desenvolvimento rural e, particularmente, de apoio à agricultura familiar. Contudo, na perspectiva de Landini, fica claro que estas políticas têm limitações que resulta necessário abordar, particularmente, em sua integração no contexto de uma economia nacional e internacional, que segue excluindo a quem não possui suficiente capital e a quem não concebe sua vida e sua atividade produtiva em termos da lógica que impõe o mercado.

Relevante destacar também que os extensionistas da Emater não consideraram a falta de informação adequada pelos produtores, um problema relevante, podendo ser presumida a confiança que possuem no cumprimento do papel primordialmente orientativo inerente de suas funções na contribuição para o desenvolvimento rural.

A maioria dos respondentes apontou como principal problema enfrentado por estes pequenos produtores para conseguir a regularização sanitária, a infraestrutura inadequada dos empreendimentos.

Quanto à falta de conhecimento da legislação aplicável pelos agricultores foi apontada, principalmente, as dificuldades relacionadas com a falta de conhecimento da legislação utilizada para fins de licenciamento sanitário e quanto ao desconhecimento da legislação de rotulagem dos produtos. Esta última, sendo comprovadamente um ponto importante, conforme visto nos resultados apresentados no PROGVISA.

Quanto aos problemas relacionados com a documentação apresentada para requerimento de alvará sanitário, destaca-se a divergência de opinião entre os fiscais e os extensionistas, sendo necessário maior troca de informações entre estes para melhor orientação dos agricultores.

Foram eleitas como melhores estratégias para sanar as dificuldades encontradas pelos agricultores familiares, quanto à regularização das atividades produtivas e melhor acesso ao

mercado e aos Programas de comercialização, as parcerias para aumento das visitas in loco nas agroindústrias, para orientação direta aos agricultores, em seu local de produção, aumento da disponibilização de cursos, palestras e eventos presenciais e elaboração de cadernos técnicos para fiscais sanitários, extensionistas e demais parceiros.

3.4 Estratégias para melhoria das ações para fortalecimento da Agricultura familiar e desenvolvimento das agroindústrias da região

Em Minas Gerais, através da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17/2020, de 22 de março de 2020, foi determinado que os municípios deveriam assegurar que os serviços e atividades listados e que seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento deveriam ser mantidos em funcionamento e se buscou assegurar, entre outras atividades, que as atividades agrossilvipastoris e agroindustriais e a cadeia industrial de alimentos fossem mantidas em funcionamento (MINAS GERAIS, 2020). Assim, a Secretaria de Estado de Saúde, emitiu em abril de 2020, uma Nota Informativa com as Recomendações sanitárias para o preparo e venda de produtos alimentícios da agricultura familiar e artesanais (SES, 2020).

Com o mesmo intuito, a ANVISA publicou duas notas técnicas (NT 18/20 e NT 23/20) direcionadas às empresas de alimentos, para proteção dos trabalhadores durante a pandemia. Uma das notas reforçou a adoção das Boas Práticas de Fabricação (BPF) e manipulação de alimentos e a outra orientou o setor quanto ao uso de equipamentos de proteção individual, ambas destacando quais medidas as empresas de produtos alimentícios deveriam reforçar para evitar a disseminação do novo coronavírus entre os trabalhadores (ANVISA, 2020a, 2020b).

Embora houvesse esforços para divulgação deste material dificilmente tais informações necessárias chegaram em tempo oportuno aos agricultores, em função da característica deste público-alvo.

Com a pandemia, também as rupturas de cadeias de suprimentos e a perda de rendimentos de parcela significativa da população indicaram que o fantasma da fome voltaria a rondar populações que viviam em situação de vulnerabilidade social antes mesmo da pandemia (BORSATTO *et al.*, 2020).

Assim, para atingir o objetivo de fortalecer a segurança sanitária dos produtos da Agricultura Familiar e desenvolvimento das agroindústrias se faz necessário que as instituições, que trabalhem com este público-alvo, desenvolvam trabalhos conjuntos para divulgação do conhecimento e elaboração de estratégias para atingir este objetivo, sendo a união destes atores, neste momento de pandemia, essencial para ajuda aos agricultores familiares frente à vulnerabilidade social a que estão expostos, neste novo contexto econômico-social.

Sugere-se que para o fortalecimento destas parcerias haja a formalização em instrumento de Acordo/Termo de

Cooperação entre os órgãos de administração pública com organizações da sociedade civil, conforme previsto em lei.

Na região foram identificados como estratégicos os parceiros: Superintendência Regional de Saúde de Passos, Superintendência Regional de Ensino, SEDESE, Emater-MG, IMA, UEMG, IFSULDEMINAS, prefeituras, Sindicatos rurais e cooperativas de produtores.

É necessário maior conhecimento do panorama atual dos pequenos empreendimentos rurais e trabalhos desenvolvidos neste campo de atuação, para subsidiar ações de educação e contribuir para melhoria das ações integradas para o alcance dos objetivos de fortalecimento da agricultura familiar da região com oferta de produtos diferenciados com segurança sanitária.

Foram realizados, em 2018, eventos que buscaram contribuir para o desenvolvimento das agroindústrias familiares da região como a “Oficina Técnica sobre Regularização Sanitária de Agroindústrias Familiares - RDC 49/13 - Resolução SES/MG 6362/18”, organizada com a parceria da Secretaria de Estado de Saúde e Emater-MG e o “I Encontro Regional de Desenvolvimento Sustentável - Agricultura Familiar, Segurança Alimentar e Nutricional” realizado pelo Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente - UEMG Passos.

Sugere-se que em continuidade a estes eventos, que no período pós-pandemia, as Visas e os escritórios da Emater-MG realizem reuniões conjuntas para capacitação das equipes de extensionistas e fiscais sanitários, com convite aos produtores locais e levando-se em conta também as atividades produtivas realizadas para apresentação de resoluções específicas, por tipo de estabelecimento.

Nesse momento de pandemia é necessário também um olhar com viés na valorização da econômica da agricultura familiar, pois essa modalidade de agricultura está fortemente comprometida em função das questões do distanciamento social. Se faz importante o desenvolvimento de trabalhos em conjunto, de instituições diversas, que possam apoiar estes produtores na busca de inovações para inserção nos novos arranjos do mercado e políticas para o favorecimento da aquisição e venda dos alimentos da Agricultura Familiar. São propícias estratégias como a agroindustrialização para aumentar o valor agregado e pensar em novas formas de colocar os produtos da Agricultura familiar no mercado para evitar crises financeiras para esta categoria social.

Reconhecer as cadeias curtas de comercialização, amplia as potencialidades para construir territórios socialmente sustentáveis. A venda direta ou quase direta entre produtores e consumidores promove a interações que recriam o valor dos alimentos, não apenas como nutriente, mas como construtor de cidadania e valorização do território, no qual o local de origem e as características do processo de elaboração é ressignificada (VITERI; VITALE; QUINTEROS, 2020).

Se faz necessário que os agricultores familiares reorganizem seus processos de trabalho, com inclusão de

novas formas de comercialização para garantir o escoamento da produção. O uso das novas ferramentas de comunicação, como o “WhatsApp” e as redes sociais, embora pudessem não fazer parte da rotina dos pequenos produtores rurais, neste momento ganharam importância para realização de propaganda e venda dos produtos e devem ser considerados visto que tais plataformas on-line facilitam a conexão dos produtores com os consumidores (SENAR, 2020).

As associações de produtores também se fazem muito importantes para a ampliação da rede de contatos e apoio mútuo, sendo estratégico que os agricultores busquem se associar, sejam em cooperativas/associações já existentes ou se unam para criação de novas associações. Estas associações podem favorecer o transporte de produtos e a venda dos produtos, com a elaboração de estratégias para vendas conjuntas, como por exemplo, elaboração e venda de cestas de alimentos variados, produzidos por diferentes produtores.

Neste momento é importante lembrar que a agroindústria familiar é uma das formas para amenizar disparidades sociais no campo, tendo a pluriatividade como estratégia para aumentar postos de trabalho diretos e indiretos, e propiciar a inserção econômica de agricultores (WINCK et al., 2014).

Se faz necessária, a retomada e ampliação nos investimentos de políticas públicas que já trabalham com circuitos-curtos de produção e comercialização como são os casos do PAA e do PNAE, devendo ser reconhecida a importância destes como possibilidade de fomento à garantia da segurança e da soberania alimentar em tempo de COVID-19 (DE FREITAS COCA; SANTOS; SALVATERRA, 2020).

As prefeituras municipais também devem desenvolver projetos voltados para esta categoria social, sendo estratégica a inserção de diretrizes para fortalecimento da agricultura familiar e agroindústrias familiares nos Planos Diretores dos municípios.

Ações educativas *in loco*, em contato direto com os produtores podem possuir ótimos resultados para orientação deste público-alvo. Em trabalhos conjuntos instituições diversas podem desenvolver também trabalhos educativos, junto aos agricultores familiares, voltados para a aplicação das Boas Práticas, técnicas de agroindustrialização e comercialização, gestão financeira, entre outros temas e elaborarem informativos/cartilhas para distribuição aos agricultores, visando ensinar os caminhos para a regularização sanitária das agroindústrias, dicas de produção segura dos alimentos, caminhos para acesso aos possíveis mercados e para acessos aos programas PNAE e PAA, entre outros.

A cartilha terá maior aceitação se atender as necessidades de informação do público e o tema seja bem delimitado, para evitar sobrecarga de conteúdo e de informações, sendo princípios a serem considerados na elaboração desta: linguagem clara e objetiva, visual leve e atraente, adequação ao público-alvo e fidedignidade das informações (ALMEIDA, 2017).

Sugere-se, também, que as instituições envolvidas

neste processo de produção agroindustrial de produtos da agricultura familiar elaborem material técnico detalhado para orientação de todas as pessoas envolvidas e que sejam amplamente divulgados os canais para acesso e distribuição destes materiais (cadernos técnicos e cartilhas).

Sabendo-se do potencial turístico da região em função das belezas naturais da região e proximidade com o Parque da Serra da Canastra, sugere-se ações de valorização da agricultura Familiar da região, com maior divulgação e exposição dos produtos da agricultura familiar produzidos localmente, bem como a exploração turística das propriedades rurais de produção para favorecimento das vendas em cadeias curtas, com comercialização direta do produtor ao consumidor.

Deve haver também ações de fomento para venda destes produtos nas feiras e nos eventos realizados na região.

A instituição do Selo Nacional e a criação do site “Vitrine da Agricultura Familiar” representa também uma importante iniciativa para ampliação da visibilidade dos produtos de organizações econômicas da agricultura familiar, para a aproximação da agricultura familiar do mercado consumidor, devendo também ser melhor aproveitado pelos agricultores da região, uma vez que permite o acesso ao consumidor a informações como: rastreabilidade de origem, embalagem, valor nutricional e contatos do produtor.

É importante frisar que, conforme identificado por Strate e Conterato (2019) em um estudo realizado no Rio Grande do Sul, o resgate das práticas artesanais de produção de alimentos, adequando-as a legislação vigente, com construção de novos arranjos de práticas e padrões de qualidade, que atendam ao consumidor e possibilitem a autonomia dos agricultores frente aos mercados, constitui-se uma inovação social, uma estratégia para o desenvolvimento rural no território.

Novas estratégias de comercialização trazem oportunidades para que os consumidores e o público em geral possam vislumbrar as características únicas destes produtos e reconhecer seu valor agregado, pelos seus diferenciais ecológicos, culturais, sociais e etc.

A Superintendência, Secretarias Municipais de Ensino juntamente aos demais órgãos das prefeituras devem também elaborar estratégias para maior participação dos produtos agroindustriais da Agricultura familiar nos processos de aquisição de alimentos para a Alimentação Escolar e ampla divulgação das chamadas públicas para atingir este público-alvo.

4 Conclusão

Percebe-se, com este estudo, que para a análise do cenário das agroindústrias da Agricultura Familiar se faz necessário verificar a interação das diversas interfaces, a qual esta atividade está inserida e que esta categoria, reconhecida como essencial neste momento de pandemia, merece maior apoio para aumento do fornecimento dos alimentos produzidos à população em quantidade e qualidade adequadas.

Desde o reconhecimento da categoria social dos

Agricultores Familiares diversas políticas foram elaboradas visando seu fortalecimento, havendo neste caminho muitos avanços e expectativas, com uma tendência de desburocratização e facilitação dos procedimentos para o alcance do licenciamento sanitário, ampliação do âmbito de comercialização e valorização crescente da produção artesanal.

O reforço do papel orientativo dos órgãos fiscalizadores através das ações do Programa para Inclusão produtiva com segurança sanitária, fortaleceu também a importância de se compreender o papel destes órgãos na promoção da segurança sanitária, através da minimização dos riscos à saúde decorrente das atividades de produção, para garantia da inocuidade dos produtos e saúde dos consumidores. A conscientização de todos os envolvidos neste processo é necessária para que sejam superadas as dificuldades para a obtenção do licenciamento sanitário, para melhor acesso aos mercados e aumento de renda dos agricultores.

Fortalecer a busca de harmonização dos procedimentos de formalização desses empreendimentos se faz necessário para retirar da informalidade, dar maior visibilidade a estes produtos e promover o desenvolvimento social e econômico desses produtores sem descuidar da segurança sanitária.

Foram sugeridas diversas estratégias para fortalecimento da agricultura familiar que podem ser apoiadas por variadas instituições da região, identificadas neste estudo, em trabalhos preferencialmente integrados, quanto no período atual e no pós-pandemia.

Desse modo, espera-se contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar, com desenvolvimento rural e inclusão produtiva com segurança sanitária.

Referências

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota técnica nº 18/2020/ SEI/ GIALI/ GGFIS/DIRE4/ANVISA: Covid-19 e as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos. Brasília, 10 p., 2020a.

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota técnica nº 23/2020/ SEI/ GIALI/ GGFIS/DIRE2/ANVISA: Uso de luvas e máscaras em estabelecimentos da área de alimentos, no contexto de enfrentamento da Covid-19. Brasília, 2 p., 2020b.

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica 47/2020 - GIALI/ GGFIS/ DIRE4/ ANVISA: uso de luvas e máscaras em estabelecimentos da área de alimentos no contexto do enfrentamento à Covid-19. Brasília, 15 p., 2020c.

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica 48/ 2020/ GIALI/ GGFIS/ DIRE4/ ANVISA: documento orientativo para produção segura de alimentos durante a pandemia de Covid-19. Brasília, 16 p., 2020d.

ALMEIDA, D. M. *Elaboração de materiais educativos*. São Paulo: USP, 2017.

BORSATTO, R. *et al.* Respostas dos municípios para garantir segurança alimentar e nutricional em tempo de pandemia. *SciELO Preprints Collection*, 2020. doi: 10.1590/SciELOPreprints.163.

BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950. Dispõe sobre a inspeção industrial e

sanitária dos produtos de origem animal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 de dezembro de 1950, p. 18. 161.

BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994. Dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação da Comissão Intersetorial de Bebidas e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 de julho de 1994, p. 10. 661.

BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 de janeiro de 1999, p. 01.

BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 jul. 2006. Seção 1, p. 01.

BRASIL. ANVISA. Portaria nº 523, de 29 de março de 2017. Institui o Programa para Inclusão Produtiva e Segurança Sanitária - PRAISSAN. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 30 mar. 2017. Seção 1, p. 97. (a).

BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018. Dispõe sobre a produção de polpa e sucos de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural e altera a lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 abr. 2018. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Portaria nº 161, de 9 de agosto de 2019. Institui o Selo Nacional da Agricultura Familiar - SENAF e dispõe sobre os procedimentos relativos à solicitação, renovação e cancelamento do selo, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 ago. 2019. Seção 1, p. 02. (a).

BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 set. 2019. Edição extra-B, p. 01. (b).

DE FREITAS COCA, E.L.F.; SANTOS, L.L.M.; SALVATERRA, J. R. Alguns apontamentos para pensar a agricultura e a alimentação no contexto pós-COVID-19. *Rev. NEADS*, v.1, n.1, p.1-11, 2020.

DELGADO, G.C.; BERGAMASCO, S.M.P.P. *Agricultura familiar brasileira: desafios e perspectivas de futuro*. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2017.

DE MERA, C.M.; MENEGAZZI, T.; DIAZ, J. Análise da conformidade higiênico-sanitária de unidades agroindustriais familiares produtoras de derivados lácteos em municípios do Rio Grande do Sul. *Redes* [Online], v.25, n.2, p.832-856, 2020. doi: 10.17058/redes.v25i2.13551.

DE MOURA FERREIRA, P.B.; MACHADO, M.R.G. Avaliação de laudos insatisfatórios de derivados de frutas do Programa de Monitoramento da Qualidade dos Alimentos do estado de Minas Gerais (Progvisa/MG) no período de 2013–2015. *Vigilância*

- Sanitária em Debate*, v.6, n.4, p.79-85, 2018. doi: 10.22239/2317-269x.01151.
- IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Agropecuário 2017: resultados definitivos. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.
- MANZATO, A.J.; SANTOS, A.B. *A elaboração de questionários na pesquisa quantitativa*. Departamento de Ciência de Computação e Estatística- IBILCE- UNERC, 2008.
- MEDEIROS, E.H.F.; MACHADO, M.F.; PESSOA JÚNIOR, J.M. Avaliação da organização estrutural das vigilâncias sanitárias municipais de uma Região de Saúde de Pernambuco. *Physis*, v.27, p.561-578, 2017. doi: 10.1590/s0103-73312017000300010.
- MINAS GERAIS. PDR-SUS/MG – Pop. ESTIMATIVA/IBGE/TCU-2017. Adscrição e população dos municípios por macrorregiões e microrregiões de saúde. 2018. Disponível em: <http://saude.mg.gov.br/parceiro/regionalizacao-pdr2>. Acesso em: 27 jul. 2021.
- MINAS GERAIS. Lei Estadual de Minas Gerais nº 19.476, de 11 de janeiro de 2011. Dispõe sobre a habilitação sanitária de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte no Estado e dá outras providências. (Redação dada pela Lei nº 22.920 de 12/01/2018). Diário Executivo de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 12 jan. 2011. p.11.
- MINAS GERAIS. Resolução SES/MG nº 5.484, de 17 de novembro de 2016. Estabelece normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais. Diário Executivo de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 29 nov. 2016. p.63.
- MINAS GERAIS. Resolução SES/MG nº 6.362, de 08 de agosto de 2018. Estabelece procedimentos para o licenciamento sanitário do microempreendedor individual, do empreendimento familiar rural e do empreendimento econômico solidário, que exercem atividades de baixo risco sanitário na área de Alimentos. Diário Executivo de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 09 ago. 2018. p.15 (a).
- MINAS GERAIS. Resolução SES/MG nº 6.460, de 06 de novembro de 2018. Adota a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – para as atividades econômicas sujeitas ao controle sanitário, estabelece sua classificação de risco para fins de licenciamento sanitário e dispõe sobre a responsabilidade de licenciamento sanitário do Estado e dos Municípios no âmbito do estado de Minas Gerais. Diário Executivo de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 07 nov. 2018. p.17 (b).
- MINAS GERAIS. Resolução SES/MG nº 6.711, de 17 de abril de 2019. Institui o Programa Mineiro de Monitoramento da Qualidade dos Produtos e Serviços Sujeitos ao Controle Sanitário e aprova os regulamentos técnicos dos programas específicos que o integram. Diário Executivo de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 23 abr. 2019. p.11.(a)
- MINAS GERAIS. Resolução SES/MG nº 6.906, de 13 de novembro de 2019. Estabelece normas gerais do Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o exercício 2020. Diário Executivo de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 20 nov. 2019. p.28.(b)
- MINAS GERAIS. Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 17/2020. Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado. Diário Executivo de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, Edição Extra, 22 mar. 2020 p. 1.
- MINAS GERAIS. Resolução SES/MG nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021. Estabelece as regras do licenciamento sanitário e os prazos para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica de que trata o Decreto Estadual n.º 48.036, de 10 de setembro de 2020, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais. Diário Executivo de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 26 fev. 2021.
- PAULA, M.M.; OLIVEIRA, A.L.; SILVA, J. L. G. Promoção da saúde e produção de alimentos na agricultura familiar. *Rev. Inter. Interdisc.*, v.1, n. , p.50-67, 2017.
- PISSOLATO, B.; ELESBÃO, I. Adesão do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA): análise dos efeitos provocados no município de Marau/RS. *Rev. Gestão Desenvol. Contexto*, v.6, n.2, p.1-14, 2018. doi: 10.33053/gedecon.v6i2.6981
- SENAR. Agroindústria familiar de Guiricema (MG) cresce mesmo durante o isolamento e busca novos mercados. *SENAR Minas* [online], 2020.
- SES, Secretaria de Estado de Saúde. Nota Informativa COES MINAS COVID-19 Nº 10/2020: Recomendações sanitárias para o preparo e venda de produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Artesanais. Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES MINAS COVID-19, 2020.
- SILVA, J.B.; NUNES, D.H. As políticas públicas de segurança alimentar nas relações de consumo como condição para a promoção do direito fundamental social à alimentação e concreção da cidadania. *Rev. Juris Poiesis*, v.21, n.26, p.174-195, 2018. doi: 10.5935/2448-0517.20180019
- STRATE, M.F.D.; CONTERATO, M.A. Práticas de agroindustrialização e arranjos produtivos locais como estratégia de diversificar e fortalecer a agricultura familiar no Rio Grande do Sul. *Redes*, v.24, n.1, p.227-245, 2019. doi: 10.17058/redes.v24i1.13052
- VIEIRA, S. *Como elaborar questionários*. São Paulo: Atlas, 2009.
- VITERI, M.L.; VITALE, J.A.; QUINTEROS, G. *Innovar en tiempos de pandemia*. INTA- Instituto Nacional de Tecnología Agropecuária, Buenos Aires, 2020.
- WINCK, C.A. et al. Agricultura familiar e rendas alternativas na região da Quarta Colônia/RS. *Rev. Bras. Gestão Desenvol. Regional*, v.10, n.1, p.28-51, 2014. doi: 10.54399/rbgdr.v10i1.1209